

**DECRETO SEM NÚMERO, DE 28/09/2007 - TEXTO ORIGINAL**

Cria o Parque Estadual de Montezuma no Município de Montezuma.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do **art. 90, da Constituição do Estado**, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, na **Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002**, e no **Decreto nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004**,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual de Montezuma, no Município de Montezuma, que fica subordinado ao Instituto Estadual de Florestas - IEF e terá por finalidade proteger a fauna e a flora regionais, as nascentes dos rios e córregos da região, e criar condições para o desenvolvimento de pesquisas e estudos de modo a conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural.

§ 1º Compete ao IEF implantar e administrar o Parque Estadual de Montezuma e, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação deste Decreto, constituir o Conselho Deliberativo do referido Parque.

§ 2º O IEF, mediante instrumento próprio de cooperação, desenvolverá ações de parceria com as prefeituras, com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, com as organizações não governamentais e outras instituições de caráter público ou privado, onde o Parque Estadual de Montezuma está inserido, visando o desenvolvimento das atividades previstas no caput.

Art. 2º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, os terrenos e respectivas benfeitorias, situados na área de um mil, setecentos e quarenta e três hectares, vinte ares e sessenta centiares, destinada ao Parque Estadual de Montezuma, no Município de Montezuma, a que se refere o art. 1º, cujos limites e confrontações estão descritos no Memorial Descritivo constante do Anexo.

Art. 3º O Instituto Estadual de Florestas - IEF fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos imóveis de que trata este Decreto, podendo adotar, se alegar urgência, os procedimentos previstos no disposto no art. 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA - Governador em exercício.

ANEXO**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: ÁREA DO PARQUE ESTADUAL DE MONTEZUMA

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - IEF

Município: MONTEZUMA

ÁREA: 1.743,2060 ha. Perímetro: 2.8325,46 m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8324251,995m e E 770543,878 m,; deste, segue confrontando com MONTEZUMA FLORESTAL LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 148º14'39" e 435,418 m até o vértice 2, de coordenadas N 8323881,759m e E 770773,038m; 75º29'35" e 121,954 m até o vértice 3, de coordenadas N 8323912,308m e E 770891,104m; 100º23'30" e 56,621 m até o vértice 4, de coordenadas N 8323902,095m e E 770946,796m; 77º18'25" e 130,707 m até o vértice 5, de coordenadas N 8323930,815m e E 771074,309m; 116º01'13" e

228,032 m até o vértice 6, de coordenadas N 8323830,780m e E 771279,227m; 92°20'31" e 560,779 m até o vértice 7, de coordenadas N 8323807,864m e E 771839,538m; 146°44'06" e 24,636 m até o vértice 8, de coordenadas N 8323787,265m e E 771853,051m; 191°47'24" e 369,410 m até o vértice 9, de coordenadas N 8323425,648m e E 771777,572m; 243°48'27" e 548,329 m até o vértice 10, de coordenadas N 8323183,622m e E 771285,548m; 209°45'49" e 142,928 m até o vértice 11, de coordenadas N 8323059,549m e E 771214,595m; 181°36'19" e 103,091 m até o vértice 12, de coordenadas N 8322956,498m e E 771211,707m; 198°55'57" e 125,605 m até o vértice 13, de coordenadas N 8322837,688m e E 771170,954m; 168°11'47" e 157,477 m até o vértice 14, de coordenadas N 8322683,541m e E 771203,167m; 121°44'39" e 190,898 m até o vértice 15, de coordenadas N 8322583,104m e E 771365,508m; 91°48'25" e 165,519 m até o vértice 16, de coordenadas N 8322577,885m e E 771530,945m; 98°11'56" e 126,571 m até o vértice 17, de coordenadas N 8322559,835m e E 771656,222m; 144°55'40" e 294,913 m até o vértice 18, de coordenadas N 8322318,470m e E 771825,681m; 123°17'12" e 180,192 m até o vértice 19, de coordenadas N 8322219,575m e E 771976,310m; 142°36'53" e 77,166 m até o vértice 20, de coordenadas N 8322158,261m e E 772023,163m; 152°20'39" e 439,188 m até o vértice 21, de coordenadas N 8321769,249m e E 772227,016m; 172°48'49" e 106,294 m até o vértice 22, de coordenadas N 8321663,790m e E 772240,313m; 159°31'49" e 366,593 m até o vértice 23, de coordenadas N 8321320,345m e E 772368,515m; 251°20'36" e 375,073 m até o vértice 24, de coordenadas N 8321200,361m e E 772013,151m; 271°49'03" e 235,737 m até o vértice 25, de coordenadas N 8321207,838m e E 771777,533m; 244°28'57" e 72,607 m até o vértice 26, de coordenadas N 8321176,560m e E 771712,009m; 142°02'25" e 379,364 m até o vértice 27, de coordenadas N 8320877,453m e E 771945,358m; 179°21'30" e 17,773 m até o vértice 28, de coordenadas N 8320859,681m e E 771945,557m; 229°00'14" e 128,242 m até o vértice 29, de coordenadas N 8320775,554m e E 771848,766m; 137°36'16" e 507,140 m até o vértice 30, de coordenadas N 8320401,027m e E 772190,702m; deste, segue confrontando com MONTEZUMA FLORESTAL LTDA- SEGUINDO ESTRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°29'42" e 656,969 m até o vértice 31, de coordenadas N 8320791,852m e E 772718,777m; 47°14'06" e 148,652 m até o vértice 32, de coordenadas N 8320892,786m e E 772827,909m; 65°31'10" e 267,192 m até o vértice 33, de coordenadas N 8321003,506m e E 773071,081m; 83°32'49" e 556,897 m até o vértice 34, de coordenadas N 8321066,096m e E 773624,450m; 80°53'01" e 623,473 m até o vértice 35, de coordenadas N 8321164,880m e E 774240,048m; 109°40'57" e 388,170 m até o vértice 36, de coordenadas N 8321034,142m e E 774605,539m; 140°21'51" e 88,230 m até o vértice 37, de coordenadas N 8320966,195m e E 774661,821m; 171°36'15" e 255,080 m até o vértice 38, de coordenadas N 8320713,849m e E 774699,066m; deste, segue confrontando com MONTEZUMA FLORESTAL LTDA - DEIXA ESTRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°27'01" e 203,126 m até o vértice 39, de coordenadas N 8320747,548m e E 774899,377m; 132°55'20" e 130,438 m até o vértice 40, de coordenadas N 8320658,719m e E 774994,894m; 189°01'07" e 318,148 m até o vértice 41, de coordenadas N 8320344,504m e E 774945,023m; 190°14'34" e 112,968 m até o vértice 42, de coordenadas N 8320233,336m e E 774924,935m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE DOMINGOS GERMANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°01'52" e 2422,470 m até o vértice 43, de coordenadas N 8319730,969m e E 772555,128m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE MIGUEL BRAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°47'08" e 785,330 m até o vértice 44, de coordenadas N 8319434,055m e E 771828,089m; 184°57'14" e 1127,452 m até o vértice 45, de coordenadas N 8318310,814m e E 771730,730m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE JOÃO MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°40'10" e 1115,785 m até o vértice 46, de coordenadas N 8317531,105m e E 770932,588m; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO NUNES, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°50'07" e 88,904 m até o vértice 47, de coordenadas N 8317471,427m e E 770866,691m; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO DE SÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°32'37" e 92,490 m até o vértice 48, de coordenadas N 8317446,778m e E 770777,546m; deste, segue confrontando com AMBROSINA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°50'13" e 1084,587 m até o vértice 49, de coordenadas N 8317405,841m e E 769693,732m; deste, segue confrontando com DR.RAIMUNDO ALMEIDA FIGUEIREDO, com os

seguintes azimutes e distâncias: 342°50'40" e 580,826 m até o vértice 50, de coordenadas N 8317960,824m e E 769522,407m; 326°15'06" e 174,770 m até o vértice 51, de coordenadas N 8318106,143m e E 769425,314m; 1°13'49" e 166,833 m até o vértice 52, de coordenadas N 8318272,938m e E 769428,896m; 8°20'05" e 1036,280 m até o vértice 53, de coordenadas N 8319298,273m e E 769579,111m; 340°46'57" e 59,358 m até o vértice 54, de coordenadas N 8319354,323m e E 769559,573m; 346°47'10" e 260,407 m até o vértice 55, de coordenadas N 8319607,835m e E 769500,048m; 310°35'01" e 173,370 m até o vértice 56, de coordenadas N 8319720,622m e E 769368,381m; 311°05'34" e 99,931 m até o vértice 57, de coordenadas N 8319786,305m e E 769293,068m; 291°13'14" e 141,608 m até o vértice 58, de coordenadas N 8319837,561m e E 769161,062m; 322°38'11" e 188,544 m até o vértice 59, de coordenadas N 8319987,416m e E 769046,640m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE "MONTEZUMA", com os seguintes azimutes e distâncias: 7°39'19" e 1257,472 m até o vértice 60, de coordenadas N 8321233,680m e E 769214,153m; 337°58'54" e 69,621 m até o vértice 61, de coordenadas N 8321298,223m e E 769188,052m; 356°01'01" e 169,275 m até o vértice 62, de coordenadas N 8321467,089m e E 769176,294m; 280°02'10" e 119,208 m até o vértice 63, de coordenadas N 8321487,863m e E 769058,910m; 284°46'01" e 103,179 m até o vértice 64, de coordenadas N 8321514,162m e E 768959,139m; 316°33'08" e 282,932 m até o vértice 65, de coordenadas N 8321719,571m e E 768764,568m; 13°24'50" e 436,816 m até o vértice 66, de coordenadas N 8322144,471m e E 768865,902m; deste, segue confrontando com ISRAEL JOSÉ FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°25'00" e 1324,820 m até o vértice 67, de coordenadas N 8322631,810m e E 770097,831m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE MILTON MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°51'50" e 268,766 m até o vértice 68, de coordenadas N 8322762,668m e E 770332,589m; 57°26'09" e 370,867 m até o vértice 69, de coordenadas N 8322962,285m e E 770645,152m; 44°53'05" e 850,573 m até o vértice 70, de coordenadas N 8323564,939m e E 771245,387m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO ISRAEL ARAÚJO/ ODÍLIO MIRANDA/ ORMÍNIO SALOMÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°48'51" e 1785,115 m até o vértice 71, de coordenadas N 8323590,306m e E 769460,452m; deste, segue confrontando com ESTRADA MONTEZUMA / MORTUGABA-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°18'47" e 726,734 m até o vértice 72, de coordenadas N 8323950,228m e E 770091,798m; 56°16'36" e 543,544 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação Ativa da RBMC de Vitória da Conquista - Ba., de coordenadas N 8355358,4791 m e E 304074,7560 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45° WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.